

**REGIMENTO INTERNO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Art. 1º- O Comitê de Investimentos, criado pela Lei 5.343/2021, com a finalidade de auxiliar na gestão dos recursos financeiros do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, e é o órgão responsável para tomar decisões sobre a movimentação das aplicações financeiras do São Roque Prev, obedecendo as diretrizes da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 2º- O Comitê de Investimentos do São Roque Prev será constituído de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, a saber:

- I - Diretor Presidente do São Roque Prev;
- II - Diretor Administrativo Financeiro do São Roque Prev;
- III - Conselheiro Fiscal, eleito pelos seus pares;
- IV - Conselheiro Administrativo, eleito pelos seus pares;

§ 1º Os suplentes serão indicados pelos seus pares, sendo 01 (um) do Conselho Fiscal e 01 (um) do Conselho Administrativo.

§ 2º O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para os eleitos.

§ 3º As funções dos Membros do Comitê de Investimento não serão remuneradas nos termos do artigo 36 da Lei 5.343/2021, com exceção dos membros mencionados nos incisos III e IV deste artigo, os quais já possuem o direito garantido, não sendo permitida sua acumulação com outra gratificação.

§ 4º Perderá o mandato o membro que não participar de mais de 03 (três) reuniões sucessivas ou 05 (cinco) intermitentes, ao longo de seu mandato, sem que ocorra justificativa das ausências formalmente aceitas por seus pares, extinguindo-se o mandato do membro que falecer renunciar ou for destituído.

§ 5º As reuniões do Comitê de Investimentos serão realizadas na sede do São Roque Prev mensalmente ou extraordinariamente a qualquer tempo com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações do Comitê de Investimento tomadas por maioria de votos de seus membros presentes na respectiva reunião, lavrando-se as atas de suas decisões, que ficarão sob a guarda e responsabilidade do Diretor Administrativo Financeiro.

- § 6º O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar e consultivo do São Roque Prev na elaboração da proposta da política de investimentos e na indicação das aplicações dos recursos financeiros do RPPS, observando as condições de segurança, rentabilidade, liquidez e transparência.
- § 7º Os membros do Comitê de Investimento deverão possuir a condição de servidores efetivos estáveis, com exceção do Diretor Presidente, e possuir certificações reguladas por órgão regulador.
- § 8º O Diretor Presidente do São Roque Prev será o Presidente do Comitê de Investimento.
- § 9º Será firmado Termo de Posse dos Membros do Comitê, oportunidade em que deverão apresentar declaração de bens, que será atualizada anualmente.
- § 10. As deliberações do Comitê de Investimentos por maioria de seus membros serão lavradas em Atas.
- § 11. As convocações ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos serão feitas por escrito ou por outro meio tecnológico que comprove a ciência de todos da convocação.
- § 12. Os membros do Comitê de Investimento, individualmente, terão prazo de 90 (noventa) dias para comprovar a certificação nos termos definidos pelo órgão regulador, a partir da nomeação.
- § 13. O não cumprimento do § 12 deste artigo acarretará a perda da condição de membro do Comitê de Investimentos, sendo empossado seu suplente, que terá o mesmo prazo para comprovar sua certificação.

Art. 3º- Compete ao Comitê de Investimento:

- I - elaborar a Política de Investimentos, submetendo-a ao Conselho Administrativo para aprovação;
- II - propor os planos de aplicação financeira dos recursos do São Roque Prev, sempre seguindo a Política de Investimentos, analisando a adoção das melhores estratégias para as aplicações e o cumprimento da Meta Atuarial;
- III - observar as normas do Conselho Monetário Nacional, expedidas pelo Banco Central do Brasil;
- IV - analisar as demonstrações dos investimentos, a conjuntura, os cenários e as perspectivas do mercado financeiro nacional;

- V - trocar estratégias de composição de ativos e definir aplicação com base nos cenários econômicos;
- VI - avaliar opções de investimentos e estratégias que envolvam compra e venda e/ou renegociações dos ativos das carteiras de investimento do São Roque Prev;
- VII - avaliar eventuais riscos potenciais;
- VIII - avaliar o cadastramento de entidades financeiras, conforme a legislação e as normas editadas pelo Conselho Administrativo;
- IX - indicar e acompanhar os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por Administrador/ Gestor;
- X - emitir parecer sob as escolhas de instituições financeiras, observando a política de investimentos;
- XI - emitir parecer sobre os relatórios mensais de investimentos, submetendo-os à homologação do Conselho Fiscal.

Art. 4º- Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Administrativo.

Art. 5º- As adequações procedidas neste Regimento Interno foram aprovadas pelo Conselho Administrativo e Fiscal conforme ata da reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022.



VANDERLEI MASSARIOLI
Diretor Presidente
São Roque Prev